



# PLANO DE INTEGRIDADE 2023

Aprovado pelo Conselho Deliberativo  
da RJPrev em 29.11.2023 por meio de  
sua 128ª Reunião Ordinária

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	3
COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO .....	4
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	6
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	8
Conselho Deliberativo .....	8
Conselho Fiscal .....	8
Diretoria Executiva .....	9
Demais Órgãos de Controles Internos, Comitês e Gestão de Riscos .....	9
Comitê de Investimentos .....	9
Comitê Gestor do Plano .....	9
ORGANOGRAMA .....	11
INSTÂNCIA DE INTEGRIDADE .....	12
Unidade de Gestão de Integridade .....	12
Código de Ética e Conduta .....	13
Comissão de Ética .....	14
Ouvidoria e Transparência .....	14
GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE.....	15
ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA .....	20
CAPACITAÇÃO.....	21
CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	22
Ouvidoria.....	22
Tipos de demanda.....	22
Carta de Serviços .....	23

## INTRODUÇÃO

---

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPrev, instituída pelo Estado do Rio de Janeiro, com personalidade jurídica de direito privado, que possui a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, na forma autorizada pela Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira, gerencial, regendo-se pelo seu Estatuto, Regimentos, Regulamentos e pelas normas legais vigentes, aplicáveis as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs), em especial às Leis Complementares Federais n.º108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, Lei Estadual n.º 6.243, de 21 de maio de 2012, ou na legislação que substituir a matéria aplicável.

Dada a relevância para a proteção previdenciária do servidor público estadual e sua família, considerando tanto o curto, médio e longo prazo, a RJPrev está comprometida com a promoção da transparência na gestão, da cultura da gestão de riscos, da ética, da boa conduta e integridade.

O Plano de Integridade da RJPrev foi elaborado em atendimento ao Decreto Estadual n.º 46.745, de 22 de agosto de 2019, e a Resolução CGE n.º 124, de 04 de fevereiro de 2022, objetivando fortalecer e respaldar a atuação das instâncias de integridade e a instituição de mecanismos de gestão de riscos que desenvolvam uma gestão capaz de lidar com as incertezas, resolver questões que envolvam possíveis violações éticas e responder a eventos que representem risco ao atingimento do cumprimento finalístico da Fundação.

As medidas propostas estão alinhadas às diretrizes emanadas pela Administração Pública sobre o tema e à manutenção de uma cultura sustentável de integridade institucional implementada por meio da aplicação efetiva de políticas, diretrizes e código de ética e de conduta, bem como do tratamento adequado de riscos à integridade.

## **COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

---

O comprometimento e apoio tanto da alta administração como de todo o corpo funcional são de suma importância para o êxito do Plano de Integridade da RJPrev. Este engajamento deve se manifestar por meio de práticas alinhadas aos mais elevados padrões de gestão, ética e conduta, além da execução de estratégias e iniciativas voltadas à promoção da cultura da integridade.

Nesse contexto, a alta administração, orientada pelos princípios estabelecidos no propósito, missão, visão e valores da Entidade, assume o compromisso de salvaguardar os interesses dos participantes, dos assistidos e dos patrocinadores, assegurando a transparência, ética, eficiência, economicidade e demais princípios e valores que orientam a atuação da Fundação.

Da mesma forma, referenda as diretrizes e medidas definidas no Programa de Integridade da RJPrev, reconhecendo a importância de sua observância, execução, monitoramento e atualização para a realização dos objetivos fundamentais da Fundação.

A alta administração confia no apoio, diligência e discernimento dos gestores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, estagiários e outros intervenientes em suas respectivas áreas de atuação, a fim de alcançar os objetivos, ações e resultados estabelecidos e desejados.

Diante desse cenário, destacamos os principais documentos que regem a RJPrev, os quais demonstram nosso compromisso e alinhamento com os princípios estabelecidos em nosso Programa de Integridade. Esses documentos abrangem questões relacionadas à integridade, ética, conduta, governança, boas práticas, conflito de interesses, gestão de riscos, controles internos e outros temas correlatos:

- Estatuto Social da RJPrev;
- Código de Ética e Conduta;
- Regimento Interno do Conselho Deliberativo;
- Regimento Interno do Conselho Fiscal;
- Regimento Interno da Diretoria Executiva;

- Regimento Interno do Comitê de Investimentos;
- Manual de Governança;
- Limite de Alçadas;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo;
- Carta de Serviços.

## **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

---

O Planejamento estratégico se refere a um processo sistêmico que permite definir o melhor caminho a ser seguido por uma organização, para atingir um ou mais objetivos, dentro de um contexto previamente analisado. Isso se faz estudando cenários, definindo metas e ações que permitirão chegar onde se deseja.

Dessa forma, a RJPrev realiza a elaboração de um estudo de Planejamento Estratégico com observância à todo o processo participativo e colaborativo da Fundação e dos seus pares, envolvendo, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e os demais órgãos estatutários, a fim de atender os anseios dos patrocinadores, colaboradores, participantes e assistidos da entidade, sendo fundamental e de grande importância para o futuro da entidade.

O objetivo principal é manter-se alinhado ao compromisso de construir uma Previdência Complementar sustentável, que cumpra sua missão de instituir, administrar e executar planos de benefícios de previdência complementar, de forma responsável, transparente e eficaz, contribuindo para a qualidade de vida dos participantes, assistidos e beneficiários, conforme segue:

### **Propósito**

Instituir, administrar e executar planos de benefícios de previdência complementar, de forma responsável, transparente e eficaz.

### **Objetivo I**

Garantir o pagamento de aposentadorias e pensões contratadas pelos seus participantes e assistidos.

### **Objetivo II**

Aplicar com eficiência os recursos disponíveis da entidade, identificando os riscos e agindo proativamente, de forma a minimizar eventuais impactos negativos nos benefícios dos participantes e assistidos.

A construção de um Planejamento Estratégico implica na formalização objetiva e criteriosa das pretensões de uma Entidade. O alcance dos objetivos traçados cabe a todos os atores responsáveis pelas ações da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro.

### **Missão**

A RJPREV tem como missão instituir, administrar e executar planos de benefícios de previdência complementar, de forma responsável, transparente e eficaz, visando contribuir para a qualidade de vida dos participantes, assistidos e beneficiários, por meio da excelência dos serviços prestados.

### **Visão**

A RJPREV tem como visão ser referência no segmento de fundos de pensão pela excelência na gestão previdenciária, por meio das melhores práticas de governança, transparência e qualidade no atendimento aos seus participantes, assistidos, beneficiários e patrocinadores.

### **Valores**

As atividades da RJPREV serão realizadas sempre visando o cumprimento de sua missão, considerando sua função social, devendo a conduta de seus COLABORADORES ser orientada por padrões éticos que preservem os seguintes valores:

- I. Compromisso com a Excelência;
- II. Transparência;
- III. Integridade, Honestidade e Lealdade;
- IV. Equidade;
- V. Responsabilidade; e
- VI. Respeito.

## **ESTRUTURA DE GOVERNANÇA**

---

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, órgão responsável pela fiscalização e supervisão das operações das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs), reconhece que o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal desempenham um papel crucial no âmbito dos fundos de pensão. Estes conselhos compartilham um interesse mútuo na sustentabilidade do sistema de previdência complementar fechado.

A estrutura mínima de governança de uma EFPC é composta por Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. A EFPC pode constituir outras instâncias de decisão e assessoramento, como conselhos consultivos (de investimentos, de gestão de planos e de riscos, entre outros), observado seu porte, os números de planos administrados e de seus patrocinadores, bem como a natureza de seus patrocinadores (entes públicos ou privados).

A estrutura de Governança da RJPrev é composta pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva.

### **Conselho Deliberativo**

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da RJPrev, responsável pela definição da política geral da administração da Entidade e dos seus Planos de Benefícios.

O Conselho Deliberativo é composto por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, sendo 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando todos os patrocinadores, indicados nos termos da legislação vigente e do regimento interno, e 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes eleitos diretamente pelos participantes e assistidos.

### **Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Entidade responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira, exercendo suas funções nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno do Conselho Fiscal.



O Conselho Fiscal é composto por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, sendo 2 (dois) membros e respectivo suplentes eleitos pelos participantes e assistidos, e 2 (dois) membros titulares e respectivos suplentes indicados nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno do Conselho Fiscal.

### **Diretoria Executiva**

A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral da RJPrev, ao qual compete propor e executar as diretrizes e políticas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, além dos demais atos necessários à gestão, nos termos do Estatuto.

A Diretoria Executiva é composta por 4 (quatro) membros efetivos, selecionados nos termos do Estatuto e nomeados pelo Conselho Deliberativo, divididos nas seguintes funções: Diretor- Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Seguridade e Diretor de Investimentos.

### **Demais Órgãos de Controles Internos, Comitês e Gestão de Riscos**

Em conformidade com a legislação, o porte e complexidade da RJPrev e, ainda, em conformidade com o Estatuto, a Fundação possui em sua estrutura como instâncias de governança, o Comitê de Investimentos, o Comitê Gestor do Plano e Gestor de Riscos.

### **Comitê de Investimentos**

O Comitê de Investimentos é o órgão responsável por assessorar a Diretoria Executiva na gestão econômico-financeira dos recursos administrados pela Entidade, por elaborar previsões de cenários macroeconômicos, diretrizes de investimentos e por aplicar as políticas de investimentos da Entidade.

### **Comitê Gestor do Plano**

O Comitê Gestor do Plano é o órgão colegiado responsável pela definição da estratégia das aplicações financeiras e acompanhamento do respectivo Plano de Benefícios, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Comitê de Investimentos.



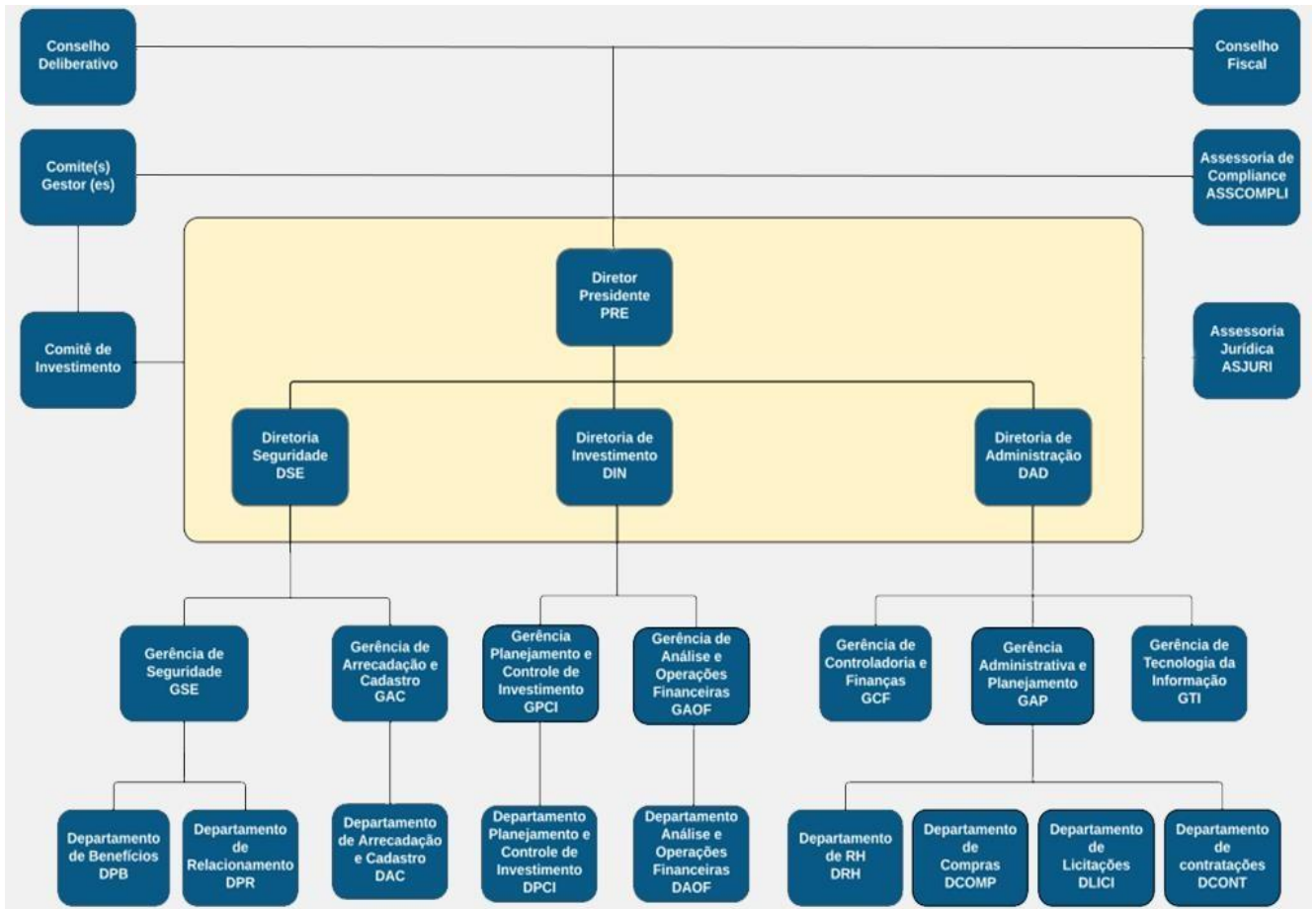
Cada Plano de Benefícios poderá ter um Comitê Gestor específico, onde os membros deverão ser indicados pelos seus respectivos patrocinadores, na forma do Estatuto.

### **Gestor de Riscos**

Nos termos da legislação, a RJPrev possui um membro da Diretoria Executiva responsável pelo acompanhamento e relatório de Gestão de Riscos da Entidade.

## ORGANOGRAMA

---



## **INSTÂNCIA DE INTEGRIDADE**

---

As Instâncias de Integridade constituem os órgãos integrantes da estrutura organizacional e abrangem um conjunto de medidas e iniciativas institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e correção de fraudes e corrupção. Essas instâncias operam com base em valores, princípios e normas éticas compartilhadas, com o propósito de respaldar e priorizar o interesse público.

O Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, e a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, estabelecem diretrizes para que os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro adotem procedimentos visando à estruturação, implementação e monitoramento de seus programas de integridade.

### **Unidade de Gestão de Integridade**

O Conselho Deliberativo da RJPrev, em sua 115ª Reunião Ordinária, de 21 de outubro de 2022, subsidiado pela legislação em tela, designou o Conselho Fiscal como Unidade de Gestão de Integridade – UGI da Entidade, por ser o órgão de controles internos da Fundação.

Nesse contexto, por meio da Portaria RJPREV n.º45, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 09 de fevereiro de 2023, foi publicizada a designação do Conselho Fiscal, órgão de controles internos da RJPrev, como Unidade de Gestão de Integridade (UGI), responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação.

### **Verificação do funcionamento dos controles internos e o cumprimento de recomendações de auditoria**

A Unidade de Gestão de Integridade (UGI) conduz a avaliação do desempenho dos controles internos por meio da elaboração semestral do Relatório de Controles Internos (RCI). Além disso, a implementação das recomendações de auditoria é efetuada por meio da divulgação do Relatório Anual de Auditoria Interna.

## **Código de Ética e Conduta**

O objetivo primordial de um Código de Ética e de Conduta consiste em fomentar uma cultura ética, estabelecendo princípios e comportamentos éticos que se esperam dos colaboradores em uma instituição. A elaboração e disseminação desse código representam um elemento essencial para a implementação efetiva do Plano de Integridade. O Código de Ética e de Conduta da RJPrev foi aprovado pelo Conselho Deliberativo durante sua 4ª Reunião Ordinária, ocorrida em 27 de maio de 2013.

O Código de Ética e Conduta da RJPrev é aplicável aos membros dos órgãos colegiados, aos dirigentes, aos integrantes do seu corpo funcional e aos estagiários, bem como aos colaboradores externos e aos profissionais contratados, tanto de forma direta quanto por meio de pessoas jurídicas. Os padrões éticos de conduta, atitudes e comportamento, bem como os valores morais e princípios estabelecidos no Código devem ser observados por todos os que se relacionam diretamente com a RJPrev. O Código de Ética e Conduta da Fundação tem os seguintes objetivos:

- I. definir princípios básicos sobre a conduta em negócios e operações, dando transparência à condução das atividades da RJPrev e definindo padrões de conduta ética para a gestão de seu patrimônio;
- II. estabelecer e divulgar os valores e princípios que deverão ser adotados para alcançara visão e missão da RJPrev;
- III. dispor sobre os padrões éticos de conduta, atitudes e comportamentos a serem observados por todos os colaboradores da RJPrev, de forma a dar transparência à condução de suas atividades;
- IV. evitar situações que possam ocasionar conflitos de interesse e definir as regras necessárias à solução dos mesmos;
- V. parametrizar os deveres essenciais e as condutas esperadas dos colaboradores da RJPrev, abrangendo questões como o cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas, a

transparência das operações em geral da organização, a segurança das atividades dos profissionais envolvidos, a segurança e o sigilo das informações que devam ser protegidas pela confidencialidade; e

VI. preservar e agregar valor à imagem e à reputação da RJPrev.

### **Comissão de Ética**

Nomeada pelo Conselho Deliberativo da Entidade, esta instância desempenha o papel de consulta e aconselhamento, com o objetivo de minimizar a subjetividade na interpretação das condutas e na aplicação de normas de natureza ética dentro da Fundação. Ela tem a responsabilidade de assegurar a conformidade com os princípios institucionais, bem como de orientar e aconselhar sobre a ética profissional dos colaboradores em situações que possam envolver conflitos de interesses.

### **Ouvidoria e Transparência**

As atribuições de Ouvidoria e Transparência são exercidas no âmbito da RJPrev por colaborador designado pela Diretoria Executiva, a designação é publicizada por meio de portaria publicada no Diário Oficial. O colaborador designado fica responsável pelas atividades de Ouvidoria e Transparência e pela gestão dos sistemas FALA.BR e e-SIC.

À Ouvidoria compete tratar as denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos prestados pela RJPrev, atender e orientar o público quanto ao acesso à informação, com vistas ao aprimoramento da gestão pública, garantir o sigilo da fonte e o anonimato ao demandante.

## GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE

---

O gerenciamento de riscos à integridade é uma das atividades que torna o Programa de Integridade da RJPrev e esse Plano efetivo em resultados sustentáveis e perenes, sendo fundamentado na prevenção, detecção, apuração, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos, sendo o risco à Integridade uma das categorias que compõe a gestão de riscos da Fundação.

É composto também de ações de monitoramento dos controles internos com a finalidade de melhoria no alcance dos objetivos da RJPrev e na preservação da sua imagem e confiança junto aos seus participantes, assistidos, patrocinadores e sociedade em geral.

O gerenciamento dos riscos à integridade, assim como as demais categorias de riscos, deve ser desdobrado em ações e controles internos que assegurem o cumprimento dos objetivos da Fundação, contribuindo para o alcance dos resultados, para a preservação da imagem e da confiança perante a sociedade.

O levantamento de riscos para a integridade e medidas para seu tratamento serão efetuados periodicamente, com vistas a subsídio ou composição do Plano, suas atualizações, bem como das ações de Integridade.

Conforme Decreto Estadual n.º 46.745/2019, caberá aos órgãos/entidades o diagnóstico e levantamento dos principais riscos à integridade e o estabelecimento de medidas para o seu tratamento.

Como forma de melhor gerir os riscos a RJPrev deverá observar alguns princípios e objetivos, tais como:

- I. gestão de risco de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;
- II. estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;
- III. estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à Entidade;

- IV. utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico;
- V. utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais;
- VI. assegurando que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou Entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- VII. aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e
- VIII. agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Na implementação e atualização do gerenciamento de riscos, a alta administração e os demais agentes públicos devem observar os seguintes componentes, constantes na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 01/2016:

- I. **ambiente interno:** inclui, entre outros elementos, integridade, valores éticos e competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança organizacional e políticas e práticas de recursos humanos. O ambiente interno é a base para todos os outros componentes da estrutura de gestão de riscos, provendo disciplina e prontidão para a gestão de riscos;
- II. **fixação de objetivos:** todos os níveis da organização (departamentos, divisões, processos e atividades) devem ter objetivos fixados e comunicados. A explicitação de objetivos, alinhados à missão e à visão da organização, é necessária para permitir a identificação de eventos que potencialmente impeçam sua consecução;
- III. **identificação de eventos:** devem ser identificados e relacionados os riscos inerentes à própria atividade da organização, em seus diversos níveis;



- IV. **avaliação de riscos:** os eventos devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência. A avaliação de riscos deve ser feita por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas. Os riscos devem ser avaliados quanto à sua condição de inerentes e residuais;
- V. **resposta a riscos:** a Entidade deve identificar qual estratégia seguir (evitar, transferir, aceitar ou tratar) em relação aos riscos mapeados e avaliados. A escolhada estratégia dependerá do nível de exposição a riscos previamente estabelecido pela organização em confronto com a avaliação que se fez do risco;
- VI. **atividades de controles internos:** são as políticas e os procedimentos estabelecidos e executados para mitigar os riscos que a organização tenha optado por tratar. Também denominadas de procedimentos de controle, devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções. Incluem uma gama de controles internos da gestão preventivos e detectivos, bemcomo a preparação prévia de planos de contingência e resposta à materialização dos riscos;
- VII. **informação e comunicação:** informações relevantes devem ser identificadas, coletadas e comunicadas, a tempo de permitir que as pessoas cumpram suas responsabilidades, não apenas com dados produzidos internamente, mas, também, com informações sobre eventos, atividades e condições externas, que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão. A comunicação das informações produzidas deve atingir todos os níveis, por meio de canais claros e abertos que permitam que a informação flua em todos os sentidos; e
- VIII. **monitoramento:** tem como objetivo avaliar a qualidade da gestão de riscos e dos controles internos da gestão, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, buscando assegurar que estes funcionem como previsto e que sejam modificados apropriadamente, de acordo com mudanças nas condições que alterem o nível de exposição a riscos.

Cabendo aos gestores responsáveis avaliar os riscos no âmbito das unidades, processos e atividades que lhes são afetos e a alta administração a avaliação dos riscos no âmbito da Entidade, desenvolvendo uma visão consolidada de forma a considerar sempre a possibilidade do risco.

Considera-se risco à integridade, a possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que venha comprometer os valores preconizados ou com o cumprimento dos objetivos institucionais da Entidade.

A RJPrev usou como referência os eventos de riscos descritos no Anexo I da Resolução nº 13, de 03/12/2021, do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade do Ministério da Economia - CRTCI/ME.

Listamos a seguir, com base na natureza, porte e complexidade da Fundação, o levantamento de riscos à integridade, bem como medidas propostas para tratamento:

**Tabela I – Eventos de riscos à integridade e medidas de tratamento**

Eventos de Riscos	Descrição do Evento	Medidas de Tratamento
Ameaças à Isenção e à Autonomia-Técnicas Organizacionais	Desconsideração da posição técnica na tomada de decisão; emissão de parecer técnico tendencioso, em desconsideração às evidências constantes em processo; omissão deliberada de informações relevantes em parecer ou instrução técnica encaminhada para tomada de decisão; emissão de pareceres quando houver impedimento ou suspeição; ações de retaliação contra possíveis denunciadores; omissão do servidor em denunciar ou representar ocorrência de irregularidade; direcionamento de normas ou da atuação do órgão para fins espúrios.	Disseminação do Código de Ética e de Conduta; Manual de Contratações Divulgação dos Canais de Denúncia; Aperfeiçoamento do processo de seleção de pessoal; Aperfeiçoamento do Mapeamento dos processos de negócios; Aprimoramento do processo decisório.
Desvio ético ou de conduta	Burla de qualquer natureza da jornada trabalho ou da carga horária, como: ausências não autorizadas, execução de atividades alheias ao serviço durante o expediente; desleixo; captura ou fornecimento ou uso de senhas de terceiros; uso indevido de equipamentos; desvio de poder e improbidade.	Disseminação do Código de Ética e de Conduta; Divulgação do Programa/Plano de Integridade; Treinamentos; Declaração de ciência do Código de Ética e de Conduta; Divulgação dos Canais de Denúncia.
Uso indevido ou disseminação indevida de informações	Acesso ou concessão de acesso indevido aos dados e informações classificadas; violação da segurança da informação; comunicação de notícias falsas; manipulação e alteração de dados e informações para benefício próprio ou de terceiros; violações à Lei nº 12.527/11 - Acesso à Informação e violações à Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados.	Disseminação do Código de Ética e de Conduta; Declaração de ciência do Código de Ética e de Conduta; Treinamentos; Divulgação dos Canais de Denúncia; Disseminação da Política de Gestão e de Segurança da Informação.

<p>Conflito de interesses</p>	<p>Divulgação ou uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas; prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do colaborador ou de colegiado do qual este participe; exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas; atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses não alinhados aos valores preconizados ou aos objetivos institucionais nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; receber presente de quem tenha interesse em decisão do colaborador ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.</p>	<p>Disseminação do Código de Ética e de Conduta; Declaração de ciência do Código de Ética e de Conduta; Treinamentos; Divulgação dos Canais de Denúncia;</p> <p>Disseminação da Política de Gestão e de Segurança da Informação; Cláusulas contratuais protetivas;</p> <p>Verificação de fornecedores e prestadores de serviço - Procedimentos KYS</p>
<p>Corrupção e fraudes</p>	<p>Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos; utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; indícios de enriquecimento ilícito e/ou lavagem de dinheiro; prejuízo ao erário; falsificação de quaisquer informações ou documentos; fraudes internas de qualquer natureza, especialmente ligadas a compras, contratações e licitações.</p>	<p>Disseminação do Código de Ética e de Conduta;</p> <p>Disseminação da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro Financiamento do Terrorismo;</p> <p>Divulgação do Programa/Plano de Integridade; Treinamentos; Declaração de ciência do Código de Ética e de Conduta; Verificação fornecedores e prestadores de serviços – Procedimentos KYS; Divulgação dos Canais de Denúncia.</p>
<p>Nepotismo</p>	<p>Contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança, vagas de estágio, prestação de serviços terceirizados e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, nepotismo cruzado - troca de favores para nomeações em órgãos distintos.</p>	<p>Disseminação do Código de Ética e de Conduta; Realização de levantamento periódico do fluxo de rotinas relacionadas a nomeações e exonerações. Verificação fornecedores e prestadores de serviços – Procedimentos KYS.</p>

## ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO COM AVALIAÇÃO PERIÓDICA

Monitorar é obter por meio de revisões específicas ou contínuas as medidas de controle, independentemente dos realizados sobre todos os demais componentes de controle interno, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as possíveis falhas.

O monitoramento contínuo é parte da implementação do programa de integridade, em consonância com o Decreto Estadual n.º 46.745/2019.

As ações previstas no Plano de Integridade devem ser objeto de monitoramento contínuo com vistas a conferir dinamismo ao plano e promover constante atualização das ações, considerando novas necessidades, riscos e processos institucionais, bem como a avaliação dos resultados alcançados pelo programa e adoção de boas práticas de governança.

A seguir elencamos as ações de monitoramento do Plano de Integridade da RJPrev:

**Tabela II – Ações de monitoramento e avaliação**

Tipos de Ação	Responsável	Prazo/Periodicidade
Monitoramento da implantação das ações previstas no Plano de Integridade	UGI	Quadrimestralmente
Avaliação Plano de Integridade	UGI	Anualmente
Atualização do Plano de Integridade	UGI	Quando necessário

## **CAPACITAÇÃO**

---

De maneira concisa, a capacitação representa um processo contínuo e intencional de aprendizado, com o propósito de promover o desenvolvimento de competências institucionais através do aprimoramento das competências individuais.

A capacitação profissional engloba uma série de iniciativas, como cursos e treinamentos, que auxiliam os colaboradores no desenvolvimento de suas habilidades profissionais. Essa capacitação pode ser direcionada tanto para competências técnicas quanto para competências comportamentais, com o objetivo de aprimorar a execução de suas funções e contribuir para o sucesso da instituição por meio de um programa de capacitação.

A capacitação desempenha um papel fundamental na consecução dos objetivos do Plano de Integridade, sendo altamente recomendável que seja estendida a todos os colaboradores da Entidade, apresentando uma linguagem clara e objetiva.

A Escola Superior de Controle Interno – ESCI é uma unidade vinculada à Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, focada na capacitação e treinamento dos servidores da CGE-RJ, bem como dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, atuando nas áreas de Auditoria, Ouvidoria, Correição, Transparência e Integridade."

A ESCI, em cumprimento ao estabelecimento do Programa de Integridade Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no Estado do Rio de Janeiro, ministra gratuitamente o curso Programa de Integridade Pública do Estado do Rio de Janeiro: Fundamentos e Estruturação.

A disponibilização do calendário de capacitações sobre o tema Integridade é publicado no sítio oficial da CGE-RJ.

Além da ESCI, algumas instituições governamentais, como a Escola de Gestão e Políticas Públicas da Fundação - CEPERJ, a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e a Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, regularmente oferecem uma variedade de atividades e cursos gratuitos, contribuindo para a formação contínua dos colaboradores, de acordo com as necessidades identificadas pela Entidade.

A RJPrev solicita que ao término dos cursos todos os colaboradores entreguem ao Departamento de Recursos Humanos cópia dos certificados de conclusão dos respectivos cursos para fins de registro na pasta funcional dos mesmos, para futuro aproveitamento de

## CANAIS DE COMUNICAÇÃO

---

Os canais de comunicação são ferramentas essenciais e que permitem a criação de um elo, entre o público interno e externo, indispensável para garantir o atendimento aos participantes, assistidos e beneficiários dos planos administrados pela RJPrev e demais usuários de interesse público, sem perder a qualidade e a integridade pública. Além de servir como canal de denúncias de serviços que estejam fora de normas legais e éticas, gerando assim a análise das informações coletadas pelo canal podendo gerar dados importantes para melhorar a gestão e a eficiência.

### Ouvidoria

A Ouvidoria é um espaço de comunicação entre o cidadão e a Fundação, onde podem ser registradas as demandas sobre os serviços prestados pela Entidade.

À Ouvidoria compete tratar as denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos prestados pela RJPrev, atender e orientar o público quanto ao acesso à informação, com vistas ao aprimoramento da gestão pública, garantir o sigilo da fonte e o anonimato ao demandante.

### Tipos de demanda

**DENÚNCIA:** Comunicar a ocorrência de um ato ilícito, uma irregularidade praticada por agentes públicos, denunciar uma violação aos direitos humanos dentre outros fatos;

**RECLAMAÇÃO:** Demonstrar a sua insatisfação com um serviço público, fazer críticas, relatar ineficiência e omissão de atendimento ou serviço;

**SOLICITAÇÃO:** Para receber uma prestação de serviço ou ação da entidade em uma situação específica;

**SUGESTÃO:** Se você tiver uma ideia ou proposta de melhoria dos serviços públicos;

**ELOGIO:** Se você foi bem atendido e está satisfeito com o serviço que foi prestado.

DEMANDAS	CANAL DE ATENDIMENTO
Denúncias	Fala.BR <a href="https://sistema.ouvidorias.gov.br/">https://sistema.ouvidorias.gov.br/</a>
Reclamações Solicitação de Providências Elogios Orientação e Informações Sugestão	Fala.BR <a href="https://sistema.ouvidorias.gov.br/">https://sistema.ouvidorias.gov.br/</a>
Pedidos de Acesso à Informação	e-SIC.RJ <a href="http://www.esicri.rj.gov.br/">http://www.esicri.rj.gov.br/</a>  Atendimento Presencial  Avenida Erasmo Braga, 118, 7º andar Centro – Rio de Janeiro (09h às 18h)

### **Carta de Serviços**

A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar os serviços prestados pelo órgão ou Entidade, as formas de acesso e obtenção desses serviços e os respectivos compromissos de atendimento com o público.

No âmbito da RJPrev, este documento visa informar os serviços prestados pela Fundação, suas formas de acesso e nosso compromisso com padrões de qualidade de atendimento, a fim de proporcionar informação de qualidade e transparência aos serviços prestados pela Administração Pública.

## **PRINCIPAIS NORMATIVOS LEGAIS**

---

### **Lei Federal nº 12.527, de 18.11.2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

### **Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10.05.2016**

Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

### **Decreto Estadual nº 46.745, de 22.08.2019**

Institui o programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

### **A Condução de um Programa de Integridade nas EFPC – Guia com orientações**

O Guia tem por objetivo fornecer orientações práticas para a implantação das diretrizes fundamentais para condução de um Programa de Integridade no âmbito das EFPC.

### **Resolução CRTCI Ministério da Economia n.º13, de 13.12.2021**

Dispõe sobre a gestão de riscos à integridade no âmbito dos órgãos e Entidades membros do Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Integridade do Ministério da Economia.

### **Resolução CGE n.º124, de 05.02.2022**

Estabelece orientações para que os órgãos e as Entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo do estado rio de janeiro adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

### **Resolução PREVIC n.º23, de 14.08.2023**

Estabelece procedimentos para aplicação de normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como as normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.





PLANO DE  
INTEGRIDADE  
2023